EDITAL 001/2023

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES

GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de São João da Mata/MG, que se realizará nos termos deste Edital, da Lei nº 783 e do Decreto nº .

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de São João da Mata será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo de escolha do Diretor (a) das Unidades de Ensino será constituído, pelas seguintes etapas.

1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);

1.3.2 Homologação dos candidatos habilitados;

1.3.3 Análise do currículo;

1.3.4 Prova escrita;

1.3.5 Publicação dos Resultados Preliminares;

1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.7 Homologação do Resultado Final;

1.3.8 Lista para indicação do Chefe do poder executivo, com no máximo três nomes dos candidatos citados na lista homologada;

1.3.9 Designação para a função;

1.3.10 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

referente ao site oficial do Município ou publicação no atrio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da comissão própria, conforme a portaria nº 63/2023 do munícipio.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Não estar em gozo por licença médica;

2.2. Apresentar Currículo;

2.3. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação parcial, com o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

2.4. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos cinco anos, em qualquer instituição de ensino que tenha atuado.

2.5. Comprovar a habilitação em curso superior de licenciatura em qualquer área da educação, desde que este tenha sido oferecido por uma instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

2.6. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, a ser disponibilizado na Prefeitura Municipal ou na sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 16 de outubro a 20 de outubro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, junto a Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua José Patrício de Paiva, 314.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

3.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2023 UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL ROSA ALVIM NOME – (nome completo)

3.2.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, exceto quando a unidade comportar diretor adjunto.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o município de São João da Mata de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1. Cópia autenticada ou com certificação digital do diploma de conclusão de curso de Graduação com Licenciatura na área de educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

3.8.2. Cópia dos certificados de cursos realizados na área da educação;

3.8.3. Certidão ou Declaração emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

3.8.4. Cópia de documentos pessoais com foto, podendo ser Documento de Identidade, CPF ou Carteira de Habilitação.

3.9. As inscrições, os requisitos e os documentos serão previamente analisados pela comissão própria, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município, no atrio da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação, na data de 25 de outubro de 2023, até às 17h.

3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 dias úteis, após a publicação.

3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação através do site oficial do Município, no atrio da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação, na data de 01 de novembro de 2023, até às 17h.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de São João da Mata será coordenado por uma comissão temporária do processo seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

4.2 PRIMEIRA ETAPA (ANÁLISE DE TÍTULOS)

4.2.1. Apresentação de diplomas que comprovem a sua habilitação, para que possa ser realizada a prova objetiva.

4.2.2. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.

4.2.3. Esta etapa será classificatória.

4.3. SEGUNDA ETAPA (PROVA ESCRITA)

4.3.1. A segunda etapa consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta. A prova terá duração de 04 (quatro) horas.

4.3.2. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

4.3.3. Cada questão objetiva valerá 0,5 (meio) pontos, podendo o (a) candidato (a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);

4.3.4. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato.

4.3.5. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;

4.3.6. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas.

4.3.7. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

4.3.8. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

4.3.9. A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 02 de dezembro de 2023, no horário das 08h00 às 12h00, na Escola Municipal Rosa Alvim.

4.3.10. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

4.3.11. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;

b) Planejamento e organização do trabalho escolar;

c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;

d) Gestão democrática e participativa;

e) Gestão de pessoas e interrelacionais;

f) Gestão pedagógica;

g) Gestão administrativa e financeira da escola.

4.3.12. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 04 de dezembro de 2023,

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

até às 17h, através do link referente ao site oficial do Município, no atrio da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.3.13. Será considerado(a) aprovado(a) para a terceira etapa do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 60% de rendimento na prova objetiva.

4.3.14. A lista de aprovados na prova objetiva será divulgada pelo site oficial da prefeitura municipal de São João da Mata, no atrio da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de dezembro de 2023.

4.3.15. O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

4.4. TERCEIRA ETAPA (CLASSIFICAÇÃO)

4.4.1. A lista dos candidatos aprovados na segunda etapa será enviada para o chefe do poder executivo, para que ele realize a escolha do candidato que ocupará o cargo de diretor escolar;

4.4.2. A comissão própria será responsável por coordenar e fiscalizar o processo.

4.4.3. Apuração e divulgação imediata do resultado preliminar será realizada pela comissão após o encerramento do processo. A divulgação será realizada pelo site oficial da prefeitura municipal de São João da Mata, no atrio da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia 08 de dezembro de 2023 até às 17h.

4.4.4. Recebida à ata homologada pela comissão, a SME, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

5. DOS RECURSOS

5.3.1. Proclamado o resultado, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à comissão escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso.

5.3.2. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia- se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a proclamação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O candidato aprovado será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo para

Rosemiro de Paiva Mu
PREFEITO MUNICIPA
CPF: 050.947.326-

exercer a função de Diretor.

6.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).

6.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

6.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Mata, 29 de setembro de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.847.326-17

Rosemiro de Paiva Muniz
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do edital de abertura	10/10/2023
Inscrição dos candidatos	16/10/2023 a 20/10/2023
Divulgação da listagem prévia de candidatos habilitados para exercer o cargo	25/10/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de candidatos habilitados para exercer o cargo	26/10/2023 e 27/10/2023
Divulgação da listagem definitiva de candidatos habilitados para exercer o cargo	01/11/2023
Aplicação da prova objetiva	02/12/2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva	04/12/2023
Divulgação dos candidatos aprovados na prova objetiva	06/12/2023
Divulgação preliminar do candidato selecionado na terceira etapa	08/12/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do candidato selecionado na terceira etapa	11/12/2023 e 12/12/2023
Divulgação do resultado definitivo referente ao candidato selecionado para exercer o cargo	15/12/2023

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

CARGO	VENCIMENTO (R$)	JORNADA	NÚMERO DE VAGAS	UNIDADES DE ENSINO
Diretor Escolar	3 300	20 horas semanais	01	Escola Municipal Rosa Alvim e CEMEI "Chapeuzinho Vermelho"

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DA VAGA

Unidade Educacional	**Diretor**

2. DADOS PESSOAIS DO DIRETOR

Nome Completo:	Data de Nascimento:
Filiação: Pai: Mãe:	Título de Eleitor mº
Nacionalidade: Estado Civil:	CPF:
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: Estado:	Telefone: ( )
Email:	Graduação:

_____

Assinatura do candidato a Diretor Escolar

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal _____ e Centro Municipal de Educação Infantil _____, em consonância com a Lei Municipal 3.978 de 29 de outubro de 2021, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar.
V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
VII- Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
VIII- Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
IX- Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
X- Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XI- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII- Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII- Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV- Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI- Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII- Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII- Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

_____

Local, data

_____

Assinatura do Diretor

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores", constante no Edital n. 001/2023 e em suas retificações, publicados no link referente ao site oficial do Município, e realizado pela Escola Municipal Rosa Alvim.

Eu, ..., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores" apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

....., ...de.....de 2023.